

RESOLUÇÃO CREMEB nº 307/2010

(Publicada no Diário Oficial do Estado em 14/05/2010, Cad. 4, p. 1)

Dispõe sobre a incidência da prescrição no curso das sindicâncias e dos processos ético-profissionais. Extinção do feito. Competência para sua decretação. Recurso ao Conselho Federal de Medicina.

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e

CONSIDERANDO os prazos prescricionais previstos nos artigos 57 a 60 do Código de Processo Ético-Profissional que ensejam a extinção da pretensão punitiva em relação aos médicos denunciados;

CONSIDERANDO a premência de agilizar os julgamentos dos processos sujeitos à apreciação do Tribunal Regional de Ética Médica, a fim de garantir o eficaz cumprimento da sua função pública;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CFM nº. 1.587/1999;

CONSIDERANDO, o que ficou decidido na Sessão Plenária de 09 de abril de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar que o Conselheiro responsável pela tramitação de sindicâncias ou processos ético-profissionais, em qualquer fase em que se encontrem, solicite parecer da Assessoria Jurídica, tão logo seja suscitada pelas partes ou observada de ofício a possibilidade de incidência da prescrição.

Parágrafo Único – Opinando a Assessoria Jurídica pela prescrição devem os autos ser remetidos à Corregedoria e esta, acolhendo a prescrição, mediante despacho fundamentado enviará o expediente ou processo para apreciação da Presidência do Conselho Regional de Medicina, que ratificando o entendimento, decretará a extinção do feito, submetendo a decisão ao Pleno do Tribunal de Ética.

Art. 2º - As partes e seus procuradores serão intimados da decisão de homologação da prescrição para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias interpor recurso ao Conselho Federal de Medicina.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de abril de 2010.

Cons. Jorge R. de Cerqueira e Silva
PRESIDENTE

Cons. Otávio Marambaia dos Santos
2º SECRETÁRIO

Rua Guadalajara, nº 175, Barra (Morro do Gato). Salvador - Bahia. CEP: 40.140-460
Tel.: 71 3339-281400 / Fax: 71 3245-5714 • e-mail: juridico@cremeb.org.br • www.cremeb.org.br